



EDITAL N. 11/2024-PPGECM

Estabelece normas e procedimentos do processo de seleção de candidatos à concessão de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPGECM) da Unifesspa, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução n. 167-Unifesspa/Consepe, de 30 de novembro de 2017, o Regimento do PPGECM e tendo em vista o Edital 10/2024 - Propit/Unifesspa torna público as normas e procedimentos referentes ao processo de seleção de mestrandos para a concessão de bolsas de mestrado no âmbito da chamada nº 013/2024/Ciclo 2024 - 2025 da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a mestrandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas do Programa da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), conforme disponibilidade das Agências de Fomentos.

3 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Os requisitos determinados pelo item 2.2 do Edital 10/2024 - Propit/Unifesspa deverão ser atendidos, estando eliminado do processo o candidato que não atender um ou mais dos seguintes itens:

- I Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação na modalidade acadêmico ou profissional;
- II Ter dedicação integral às atividades do Programa de pós-graduação;
- III Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- IV Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGECM;
- V Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

4 DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

4.1 As inscrições serão feitas via email ppgecm@unifesspa.edu.br, solicitando inscrição ao processo seletivo de bolsas do edital 11/2024 do PPGECM, com o envio, por todos os candidatos, dos seguintes documentos em formato pdf – **Arquivo único**:

I Formulário de Cadastramento de Bolsista do País, FAPESPA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao->

[menu/bolsas11/bolsas-6.html](https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html);

II Questionário Sócioeconômico, FAPESPA, devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html>;

III Declaração/comprovação de **não** atividade remunerada devidamente preenchido e assinado, a ser obtido em: <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-6.html>;

4.2 A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do candidato;

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

4.4 É de total responsabilidade do candidato apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria/coordenação do PPGECM qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;

4.5 As inscrições serão deferidas pela Comissão de Processo Seletivo de Bolsa, após a análise da documentação;

4.6 Os formulários que necessitarem de assinatura do orientador, ficarão a cargo da coordenação do PPGECM encaminhar para a devida assinatura, se o candidato for contemplado com a bolsa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção realizada mediante os seguintes critérios:

- Pela análise documental conforme itens 3 e 4 deste edital - (Eliminatória e Classificatória);
- Pela nota, em ordem decrescente delas, de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no PPGECM (Classificatória);
- Só serão selecionados e indicados como bolsistas os discentes que apresentarem todos os documentos exigidos, conforme item 4 deste edital;
- Candidatos que não forem contemplados com cota de bolsa formarão cadastro de reserva durante o ano de 2024.

5.2 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, a contar do período de sua implementação, extinguindo-se ao final deste prazo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos, conforme item 5.1, serão classificados pela nota, em ordem decrescente delas, de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no PPGECM;

6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Ordem decrescente de idades.

6.3. Candidatos que não forem contemplados com cota de bolsa formarão cadastro de reserva durante o ano 2024.

7. DO CRONOGRAMA

Ações	Data
Inscrições	22/10/2024 até às 18h de 23/10/2024
Resultado Preliminar (Análise documental e ordem de classificação)	24/10/2024
Recurso	25/10/2024
Resultado do Recurso	29/10/2024
Resultado Final	29/10/2024

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na Propit quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;
- b) Cumprir os critérios estabelecidos na instrução normativa de concessão de bolsas da Propit e no regimento geral de pós-graduação;
- c) Apresentar, semestralmente, mediante envio por e-mail ao PPGECM, de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com o desempenho acadêmico satisfatório acompanhado de parecer circunstanciado do orientador;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades científicas e acadêmicas do mestrado;
- e) Atentar e cumprir os prazos definidos pelo PPGECM para as diversas etapas durante o curso de Mestrado, conforme estabelecido no Regulamento;
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito Excelente e/ou Bom, nas disciplinas cursadas;
- g) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de dissertação (qualificação e defesa);
- h) Participar na organização dos eventos organizados pelo PPGECM e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pela Unifesspa, obrigatoriamente;
- i) Os bolsistas se comprometem a fazer menção ao apoio da FAPESPA em todas as formas de divulgação resultantes da bolsa concedida.

9. SUSPENSÃO DE BOLSA

9.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

10. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. Será revogada a concessão da bolsa Fapespa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. *Parágrafo único.* A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Fapespa, em despacho fundamentado

11. CANCELAMENTO DE BOLSA

11.1 Será cancelada a bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, mediante comunicado à Pró-Reitoria (PROPIT):

- a) Obter conceito inferior a BOM em 01 (uma) disciplina no semestre;
- b) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Se apresentada declaração falsa;
- d) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa
- e) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada.
- f) Por infringência à disposição do Regulamento do órgão financiador, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a

legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Fapespa pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Informações adicionais podem ser obtidas no portal do <http://ppgecm.unifesspa.edu.br> e pelo e-mail ppgecm@unifesspa.edu.br.
- 12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste edital, seus anexos e em outros comunicados eventualmente publicados;
- 12.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentos falsos e/ou não cumprir com o disposto no subitem 3.1 deste edital;
- 12.4 A classificação terá validade para o ano de 2024, a contar da divulgação do resultado, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA);
- 12.5 Casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Bolsa, pela coordenação e/ou pelo colegiado do PPGECM.

Marabá, 21 de outubro de 2024

Comissão de Seleção de Bolsa de Mestrado - PPGECM
Prof. Dr. Ulisses Brigatto Albino
Prof. Dr. Ronaldo Barros Ripardo
Prof. Dr. João Pedro Antunes de Paulo

Prof. Dr. Ulisses Brigatto Albino
Coordenador do PPGECM
Port. N° 0971/2024 – Reitoria